Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº615 DE 28 DE SETEMBRO DE 1993

Concede aumento a todos os servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É Concedido a todos os servidores Públicos Municipais um aumento de 60% (sessenta por cento).

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei servirá de recurso a verba constante na Lei de Meios para o exercício de 1993.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos aplicar-se-ão a data retroativa de 1º.09.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE SETEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE